

**LEI Nº 816/2019**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
EM 05 / 12 / 2019 NOS TERMOS  
DO ART. 13, INCISO I DA LEI ORGANICA DO  
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

**SECRETARIA GERAL**

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIOS VIZINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, autorizado a firmar convênio de cooperação com os municípios vizinhos de Gouvelândia, Itumbiara, Inaciolândia e Panamá.

**Art. 2º** – Os termos de cooperação poderão ser firmados nas seguintes áreas: Saúde, Desporto, Manutenção de estradas e vias públicas urbanas e Apoio a produtores rurais.

**Parágrafo Único** – As ações devem visar a garantia de integração dos serviços públicos nas regiões limítrofes entre os municípios, de forma a potencializar as ações do governo.

**Art. 3º** – Quando os convênios tratarem de cessão de máquinas, equipamentos, veículos de pavimentação de vias públicas urbanas e de servidores, todo o custo de manutenção durante o período será de responsabilidade do município beneficiário.

**Art. 4º** – Os convênios de cooperação deverão registrar as obrigações de cada um dos entes, a vigência, na forma do art. 116 da Lei no 8.666/93.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 05 de dezembro de 2019.

*Natália Camardelli Cajazeira Prates*  
**Natália Camardelli Cajazeira Prates**  
Prefeita Municipal  
Natália Camardelli Cajazeira Prates  
Prefeita Municipal  
Cachoeira Dourada-GO  
Gestão 2017-2020